



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 - 88.325 - LUÍS ALVES - SC

LEI Nº 353 / 81.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover um acordo Extra - Judicial, nos autos a Ação de Rescisão Contratual Cumulada com perdas e danos movida na Comarca de Videira - SC.

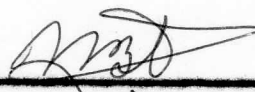
WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC. Faz saber aos habitantes desse Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, através de seus Advogados devidamente constituídos, a promover um acordo Extra - Judicial, nos autos a AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PERDAS E DANOS movida na Comarca de Videira - SC, contra GILSON CLAUDINEI BERNARDES, pelo valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - Autoriza ainda o Chefe do Poder Executivo através de seus Advogados a proceder o acordo pelo valor / de R\$ 48.043,80 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e três cruzeiros e oitenta e três centavos.), conforme empenhos nº 410 - 412 - 201 - 460 : e 203, verba esta que será creditada na rubrica própria do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 04.05.81



Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada em data supra nesta Secretaria,



Tílio Márcio da Silva
Secretário Municipal